PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº ____/2024 - LEGISLATIVO

Ementa: RECONHECE A UTILIDADE PÚBLICA DA ACADEMIA SANTA-CRUZENSE DE LETRAS E SUA RELEVÂNCIA PARA A SOCIEDADE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador, **GILSON JOSÉ JULIÃO**, na qualidade de representante do Poder Legislativo de Santa Cruz do Capibaribe, estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais, submete à apreciação dos Vereadores desta Casa, o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - Fica reconhecida como entidade de utilidade pública a Academia Santa-Cruzense de Letras, com sede na cidade de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco.

Artigo 2º - A Academia Santa-Cruzense de Letras é uma instituição cultural sem fins lucrativos, dedicada à promoção, preservação e difusão da literatura e das artes, bem como ao estímulo e valorização da produção literária local e regional.

Artigo 3º - São atribuições da Academia Santa-Cruzense de Letras:

I - Fomentar a produção literária e artística local, por meio de concursos, exposições, palestras, debates e publicações;

II - Preservar a memória literária e cultural da região, promovendo estudos e pesquisas sobre a história e a produção intelectual de Santa Cruz do Capibaribe e de seu entorno;

III - Estabelecer intercâmbio cultural com outras instituições congêneres, visando ao enriquecimento do patrimônio artístico e literário da região;

IV - Promover ações de incentivo à leitura e à escrita junto à comunidade, especialmente entre crianças, jovens e idosos, através de projetos educacionais e sociais;

V - Colaborar com as políticas públicas voltadas para a promoção da cultura e da educação no município, atuando como parceira em iniciativas municipais e regionais.

Artigo 4º - O reconhecimento de utilidade pública conferido por esta lei terá validade de tempo indeterminado, sendo vinculado à existência e à atuação formal da

Academia Santa-Cruzense de Letras. Isso visa promover a preservação e a elevação da cultura local, bem como o estímulo à produção literária e artística na região.

Artigo 5º - A Academia Santa-Cruzense de Letras deverá ser regida por um estatuto próprio, aprovado em assembleia geral, e terá autonomia administrativa, financeira e patrimonial, observadas as disposições legais pertinentes.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 08 de maio de 2024.

GILSON JOSE JULIAO:04360793480

Assinado de forma digital por GILSON JOSE JULIAO:04360793480
Dados: 2024.05.08 09:43:23 -03'00'

GILSON JOSÉ JULIÃO
Vereador

JUSTIFICATIVA

A Academia Santa-Cruzense de Letras é uma instituição de inestimável valor para o município de Santa Cruz do Capibaribe, contribuindo significativamente para o enriquecimento cultural e intelectual da comunidade local. Ao longo de sua trajetória, a Academia Santa-Cruzense de Letras tem promovido uma série de atividades e iniciativas que visam não apenas à preservação da memória literária e artística da região, mas também ao estímulo e valorização da produção cultural contemporânea.

O reconhecimento da utilidade pública da Academia Santa-Cruzense de Letras é fundamental para assegurar-lhe apoio institucional e recursos necessários para a continuidade de suas atividades. Além disso, tal reconhecimento representa um importante reconhecimento do trabalho desenvolvido pela academia ao longo dos anos e uma valorização do seu papel como agente de promoção cultural e educativa no âmbito local.

Destaca-se ainda que a Academia Santa-Cruzense de Letras possui uma ampla rede de colaboradores e parceiros, tanto no âmbito local quanto regional, o que reforça sua relevância para a comunidade e sua capacidade de contribuir efetivamente para o desenvolvimento cultural e social do município de Santa Cruz do Capibaribe.

Assim, a presente proposta de reconhecimento da utilidade pública da Academia Santa-Cruzense de Letras é justificada pela importância indiscutível desta instituição para a sociedade santa-cruzense e pela necessidade de garantir-lhe o respaldo necessário para que continue desempenhando suas nobres atribuições em prol do desenvolvimento cultural e educacional do município.

Sala das Sessões, 08 de maio de 2024.

GILSON JOSE JULIAO:04360793480

Assinado de forma digital por GILSON JOSE JULIAO:04360793480
Dados: 2024.05.08 09:43:47 -03'00'

GILSON JOSÉ JULIÃO
Vereador